Gmail Rosângela Gomes <rosangela.cplcompras@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico Nº 90012/2026 - Divergência Descritiva no Sistema

2 mensagens

distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com <distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com>

6 de fevereiro de 2026 às 17:40

Para: rosangela.cplcompras@gmail.com

Alô, boa tarde! Segue pedido de esclarecimento em anexo.

Dinâmica Distribuidora de Medicamentos

Atenciosamente,

Licitação

Tel: (86) 2222-6500

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf
257K

Rosângela Gomes <rosangela.cplcompras@gmail.com>

10 de fevereiro de 2026 às 12:26

Para: distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com

Boa tarde!

Estamos informando a resposta do setor solicitante, conforme especificado abaixo:

Despacho 155/2026 - GEAFH-DAE-FMS

Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90012/2026

Processo Administrativo nº 00045.050571/2024-73

Empresa: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, esta Administração informa que a própria cláusula 1.2.1 do Termo de Referência já estabelece, de forma expressa e inequívoca, o critério a ser adotado em situações de divergência entre informações constantes em diferentes meios.

Conforme previsto na referida cláusula, **em caso de divergência, prevalece a descrição constante na tabela do Termo de Referência**, a qual define com precisão o objeto a ser cotado e contratado.

Dessa forma, os licitantes devem orientar a elaboração de suas propostas com base nas especificações detalhadas constantes na tabela descritiva do Termo de Referência, por ser o instrumento técnico que traduz fielmente a necessidade da Administração e define o objeto da contratação.

A previsão expressa dessa regra tem justamente a finalidade de garantir segurança jurídica, padronização do entendimento e isonomia entre os participantes, evitando prejuízos à formulação das propostas.

Assim, resta esclarecido que não há ambiguidade normativa, uma vez que o próprio edital já disciplina o procedimento a ser adotado em caso de eventuais divergências, devendo ser observada a descrição constante na tabela como referência principal.



Documento assinado eletronicamente por **Wisllan Cesar Santos Silva**, **Chefe de Gerência Executiva da FMS**, em 10/02/2026, às 12:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14466400** e o código CRC **274E9A4B**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]